



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL NUPROP Nº. 15/2026

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE

PET SAÚDE: CLIMA

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO

Processo nº 23110.016446/2026-51

A Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas, em parceria com a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de Preceptores e Orientadores de Serviço do Programa PET Saúde: Clima, da UFPel, em conformidade com o Edital SGTES/MS nº 23/2026, bem como suas normativas integradas.

1. DA FINALIDADE

1.1 Este Edital tem por finalidade a realização de processo seletivo voltado para o preenchimento de **10 (dez) vagas destinadas a Preceptores e 3 (três) vagas para atuação de Orientadores de Serviço** do Programa PET Saúde: Clima, na UFPel.

1.2. O Programa contempla 3 eixos, conforme segue:

I - Eixo I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.

II - Eixo II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.

III - Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

1.3. As vagas para a função de **Preceptor(a)** são destinadas a **profissionais com vínculo com a SMS Pelotas**, que possuam graduação nas áreas especificadas na tabela abaixo:

Grupo	Graduação
1 - Equidade e cuidado nas emergências climáticas	Enfermagem (1 vaga) Medicina Veterinária (1 vaga)
2 - Atenção interdisciplinar à insegurança alimentar no contexto de emergências climáticas	Nutrição (1 vaga) Psicologia (1 vaga)
3 - Produção de saúde mental nas iniquidades climáticas: caminhos para a equidade em saúde	Enfermagem (1 vaga) Psicologia (1 vaga)
4 - Território saudável: comunicação, clima e Equidade no SUS	Enfermagem (1 vaga) Medicina (1 vaga)

Grupo	Graduação
5 - Territórios que falam: Narrativas Audiovisuais e o fortalecimento da Vigilância em Saúde frente às Mudanças Climáticas na comunidade	Enfermagem (1 vaga) Fisioterapia (1 vaga)

1.4. As vagas para a função de **Orientadores de Serviço** são destinadas a **trabalhadores de saúde, com formação de nível superior ou técnico**, que exerçam função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, em campo, com experiência comprovada ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde.

1.5. Em atendimento ao Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, serão observados os percentuais mínimos de reserva de vagas para candidatos(as) que se autodeclararem pessoas negras (30%), indígenas (5%), quilombolas (5%), pessoas com deficiência (10%) e pessoas trans (5%), considerados sobre o total de vagas ofertadas neste edital.

1.6. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas participarão concomitantemente da ampla concorrência, sendo classificados nesta quando obtiverem pontuação suficiente para tanto.

1.7. Na hipótese de não haver candidatos habilitados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas em determinada categoria, a vaga será destinada prioritariamente às demais categorias contempladas pela política de reserva de vagas e, somente após esgotadas essas possibilidades, à ampla concorrência, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801/2024.

1.8. A autodeclaração será realizada no momento da inscrição, por meio de campo específico no formulário eletrônico.

1.9. Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico ou documento equivalente que comprove a condição declarada, contendo, preferencialmente, a identificação da deficiência e as informações necessárias à sua caracterização, conforme legislação vigente.

2. DAS BOLSAS

2.1 As bolsas ofertadas terão duração de até 24 meses, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais.

2.2 Os valores mensais das bolsas concedidas no âmbito do PET-Saúde Clima são: Preceptor (R\$ 1.100,00), Orientador de serviço de nível superior (R\$ 770,00) e Orientador de serviço de nível médio (R\$ 560,00).

2.3 A bolsa referente ao PET Saúde: Clima não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Compete ao(à) **Preceptor(a)**:

a) Orientar os(as) estudantes das IES integrantes do PET-Saúde, no âmbito das atividades desenvolvidas no serviço de saúde ao qual esteja vinculado(a);

b) Exercer supervisão por núcleo profissional e por campo de prática, estimulando o desenvolvimento de competências para o trabalho em

equipe colaborativo;

c) Realizar o registro da frequência dos(as) estudantes e encaminhar as informações ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Aprendizagem Tutorial para validação mensal;

d) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

3.2 Compete ao(à) **Orientador(a) de Serviço**:

a) Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;

b) Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

c) Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto;

d) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

3.3 Além das atribuições descritas acima, os participantes do programa também deverão:

a) Atender às solicitações de informações e entregas previamente notificadas pelo Ministério da Saúde, por meio do preenchimento de formulários, relatórios, enquetes e outros instrumentos de acompanhamento, que serão encaminhados aos endereços eletrônicos cadastrados dos participantes, sendo as informações prestadas utilizadas para fins de monitoramento e avaliação desta edição do Programa;

b) Participar ativamente de todas as ações, etapas e instrumentos previstos na trilha de monitoramento e avaliação do Programa PET-Saúde, conforme orientações, cronograma e metodologias definidos pelo Ministério da Saúde, incluindo atividades presenciais e/ou remotas, processos formativos, momentos avaliativos e demais estratégias institucionais de acompanhamento;

c) Participar de pesquisas, estudos e demais processos de monitoramento e avaliação do Programa PET-Saúde realizados pelo Ministério da Saúde;

d) Apresentar relatórios parciais, conforme cronograma e orientações estabelecidas neste Edital, bem como relatório final ao término dos 24 (vinte e quatro) meses de execução do projeto, o qual deverá contemplar a avaliação dos resultados alcançados, com base nos indicadores definidos na proposta submetida e nas regras previstas neste Edital;

e) Dedicar ao desenvolvimento das atividades do Programa carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, a ser acompanhada e monitorada pelos Coordenadores de Projeto e pelos Coordenadores dos Grupos de Aprendizagem Tutorial;

f) O descumprimento das atribuições resultará no desligamento do bolsista.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderá candidatar-se à função de **Preceptor(a)** o(a) profissional que atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir vínculo empregatício formal com a Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas-RS;

II - Possuir o título de graduação citado na tabela do item 1.3 deste Edital.

III - Apresentar Carta de Intenções, com até 2.000 (dois mil) caracteres com espaços, na qual o(a) candidato(a) descreva, de forma concisa, sua formação acadêmica e sua trajetória profissional na Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas, justificando seu interesse em atuar como preceptor(a) em Grupo de Aprendizagem Tutorial do PET Saúde: Clima. A carta deverá evidenciar de que forma sua experiência, conhecimentos e competências poderão contribuir para o desenvolvimento das atividades e para o alcance dos objetivos do Programa.

4.2 No caso das vagas de **Orientador(a) de Serviço**, o candidato deverá:

I - ser trabalhador de saúde, com formação de nível superior ou técnico, que exerça função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, em campo, com experiência comprovada ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde.

II - Apresentar Carta de Intenções, com até 2.000 (dois mil) caracteres com espaços, na qual o(a) candidato(a) descreva, de forma concisa, sua formação acadêmica, sua trajetória profissional e sua atuação em atividades de supervisão docente-assistencial em campo, justificando seu interesse em atuar como Orientador(a) de Serviço no PET Saúde: Clima. O(a) candidato(a) deverá, ainda, demonstrar de que forma sua experiência, conhecimentos e competências poderão contribuir para o desenvolvimento das atividades e para o alcance dos objetivos do Programa.

4.3 Caso o candidato queira se inscrever para mais de um grupo, deverá realizar uma inscrição para cada grupo pretendido. No caso de recebimento de mais de uma inscrição de um candidato para um mesmo grupo, será considerada apenas a última inscrição enviada.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados deverão realizar a inscrição através do link <https://forms.gle/L8JqTj3twTqATQaBA> no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

5.2 Todos os candidatos deverão apresentar RG e CPF e dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).

5.3 Para realizar a inscrição para a **vaga de Preceptor(a)** é necessário preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado no item 5.1, e anexar os seguintes documentos:

a) Cópia do Diploma de graduação conforme tabela do item 1.3 deste

edital;

b) Cópia de documento que demonstre sua lotação e vinculação com a Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas;

c) Cópia da documentação comprobatória do currículo (Anexo I deste Edital);

5.4 Para realizar a inscrição para a **vaga de Orientador(a) de Serviço** é necessário preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado no item 5.1, e anexar os seguintes documentos:

a) Cópia do diploma de curso de nível superior ou técnico;

b) Declaração da chefia imediata ou documento institucional equivalente que comprove o exercício de atividades de supervisão docente-assistencial em campo;

c) Documentos comprobatórios de participação ou atuação em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionados à equidade em saúde, às emergências climáticas e ambientais ou aos determinantes socioambientais da saúde, tais como declarações, certificados, portarias, atas, relatórios, publicações ou documentos equivalentes.

d) Cópia da documentação comprobatória do currículo (Anexo I deste Edital);

5.5 Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições encaminhadas sem a documentação exigida.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. A seleção será realizada por uma Comissão formada especificamente para esta finalidade, composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas e professores da UFPel.

6.2 Os candidatos às vagas de Preceptores serão classificados de acordo com os critérios abaixo:

I - Média aritmética entre a nota atribuída ao currículo simplificado e comprovado do candidato e a média da nota atribuída à Carta de Intenções apresentada com o formulário de inscrição;

II - Para desempate será considerada a nota atribuída à Carta de Intenções do profissional.

6.2.1 A Carta de Intenções será avaliada com base nos seguintes critérios e pesos:

a) Atendimento ao gênero textual: carta de intenção. O candidato compreendeu a proposta de produção de uma carta de intenção, escrevendo-a de forma objetiva, impessoal, clara e concisa. *Objetividade e impessoalidade: uso de palavras adequadas para que o pensamento seja expresso e entendido imediatamente pelo leitor. Ausência de termos supérfluos, excesso de adjetivos, ideias e vocábulos repetidos que comprometam a eficácia do documento. *Clareza - utilização de períodos curtos e diretos, de forma a não deixar dúvidas na interpretação. *Concisão - o texto transmite o máximo de informações com o mínimo de palavras. Resultado de um trabalho de reflexão (o que escrever?) e de elaboração (como

escrever?), concentrando-se na essência da mensagem (20 pontos).

b) Conteúdo da carta de intenção: relatou experiências diretamente relacionadas à posição almejada, seguindo as características do gênero (carta de intenção). Relatou também, seu interesse em assumir a preceptoría com foco para o ambiente de trabalho nos objetivos propostos (30 pontos).

c) Conhecimento da proposta do PET Saúde: Clima, demonstrando compreensão das temáticas relacionadas às emergências climáticas e ambientais, à equidade em saúde e aos determinantes socioambientais da saúde. (30 pontos).

d) Domínio da norma culta da Língua Portuguesa: ortografia, uso da pontuação, concordância nominal e verbal entre outros aspectos para dimensão (20 pontos).

6.3 Os candidatos às vagas de Orientadores de Serviço serão classificados de acordo com os critérios abaixo:

6.3.1 Serão avaliados o Currículo e a Carta de Intenções.

6.3.2 Na avaliação da Carta de Intenções serão considerados dois critérios, totalizando o valor máximo de 100 pontos, sendo eles:

a) Motivação para atuação no PET Saúde: Clima (25 pontos);

b) Perfil adequado à vaga (50 pontos);

c) Conhecimento da proposta do PET Saúde: Clima, demonstrando compreensão das temáticas relacionadas às emergências climáticas e ambientais, à equidade em saúde e aos determinantes socioambientais da saúde. (25 pontos).

6.3.3 A nota final será composta pela média entre as pontuações da avaliação do Currículo e da Carta de Intenções.

6.4 A tabela com os critérios de avaliação do currículo está disponível no Anexo 1 deste Edital.

6.5 Concluída a avaliação, os candidatos serão classificados por ordem de pontuação, observadas as áreas de formação, os grupos para os quais os candidatos se inscreveram e as reservas de vagas. No caso de empate, o candidato com maior nota na carta de intenções será selecionado, considerando as reservas de vagas.

6.6 A divulgação do resultado preliminar por vaga e grupo será disponibilizada na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>, de acordo com o Cronograma deste Edital.

7. DO RESULTADO, DAS VISTAS ÀS NOTAS E DO RECURSO

7.1 O candidato poderá solicitar vistas às notas no prazo previsto no item 8 deste Edital. As vistas às notas devem ser solicitadas exclusivamente através do e-mail nuprop.ufpel@gmail.com.

7.2 Do resultado preliminar caberá recurso, o qual poderá ser solicitado no prazo previsto no item 8 deste Edital.

7.3 O recurso deverá ser enviado para o e-mail nuprop.ufpel@gmail.com, com o nome do candidato, a vaga pretendida e o texto do recurso. Não será permitida a apresentação de novas informações ou documentos no recurso. A justificativa deverá fundamentar-se exclusivamente nas informações e dados já registrados no formulário de inscrição.

7.4 O resultado final será publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/> no prazo previsto no item 8 deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA

- **Período de inscrições:** de 19/06/2026 até às 12h00min do dia 29/06/2026.
- **Divulgação do resultado preliminar:** 03/07/2026.
- **Prazo de vistas às notas:** de 03/07/2026 até às 18h00min do dia 06/07/2026.
- **Prazo de encaminhamento de recurso:** até às 23h59min do dia 06/07/2026.
- **Resultado final:** a partir de 07/07/2026.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. A inscrição neste processo seletivo implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A PRE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

9.3. Caberá à PRE dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo-lhe facultado, a qualquer tempo e mediante interesse público, revogar, alterar ou complementar este Edital.

(assinado eletronicamente)

Carla Pires Tavares
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

(assinado eletronicamente)

Prof. Leonardo Pozza dos Santos
Coordenador Institucional PET Saúde: Clima

(assinado eletronicamente)

Prof. Antonio Mauricio Medeiros Alves
Pró-Reitor de Ensino / UFPel



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIRES TAVARES, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 19/06/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MAURICIO MEDEIROS ALVES, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Ensino**, em 19/06/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO POZZA DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior**, em 19/06/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3928168** e o código CRC **4B8E650D**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO SIMPLIFICADO PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO

Competências Avaliadas	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação da Banca
1. Formação em nível de Pós-Graduação Especialização Lato sensu (5 pontos) Residência (7,5 pontos) Mestrado (10 pontos) Doutorado (15 pontos)	5 pontos	20 pontos	
2. Experiência docente/pedagógica Docente (5 pontos por semestre) Tutor/Preceptor (10 pontos por programa/ano) Facilitador/elaborador de material didático (5 pontos por facilitação e/ou material produzido)		30 pontos	
3. Experiência profissional Atuação coordenação/supervisão/gestão em saúde (5 pontos por semestre) Atuação na atenção/assistência à saúde (7,5 pontos por semestre)	5 pontos	40 pontos	
4. Produção Técnica e Científica Apresentação de trabalhos em forma de posts em eventos científicos (2 pontos por trabalho) Apresentação de trabalho oral em eventos científicos (4 pontos por trabalho) Artigo científico publicado em periódico indexado (5 pontos por artigo) Artigo científico publicado em periódico não indexado (2 pontos por artigo) Produção de cartilha, informativo, manual, protocolo (5 pontos por material)		10 pontos	
Total		100 pontos	